



PROCESSO Nº 01

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: Adriana Lohanna dos Santos

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto face ao resultado da seleção de tutoria a distância, para atuação no Curso de Aperfeiçoamento Educação, Pobreza e Desigualdade Social, realizado pelo Centro de Educação à Distância da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade à distância, divulgado último dia 06/12/2017, referente ao Edital 05/2017 CESAD/UFS.

A candidata afirma que não encaminhou a Declaração de Disponibilidade para possuidor de vínculo empregatício, por no momento encontrar-se afastada de suas atividades laborais como professora do Município de Lagarto, por motivo de saúde.

DA TEMPESTIVIDADE

O instrumento recursal foi interposto tempestivamente, já que observado o prazo de 48 horas da data da divulgação dos resultados, estando tal preliminar plenamente satisfeita pela regularidade quanto ao lapso temporal estipulado no Edital do Processo Seletivo.

DA LEGALIDADE

A candidata em seu recurso afirma que não encaminhou a Declaração de Disponibilidade para possuidor de vínculo empregatício, por no momento encontrar-se afastada de suas atividades laborais. Contudo, em seu currículo apresentou apenas o termo de posse do cargo de professora do Município de Lagarto, ou seja, não apresentou qualquer documentação que comprovasse sua atual desvinculação do cargo. E ainda na apresentação do currículo Lattes da requerente, encontramos a afirmativa de que é professora no município mencionado.

Frente a essa situação, a candidata deveria seguir o que rege o Edital, ou seja, trazer a Declaração de Disponibilidade para possuidor de vínculo empregatício, mesmo estando na situação de auxílio doença previdenciário, como demonstrou em seu recurso, pois a mesma se encontra ativa no Município de Lagarto.

Em face do exposto, a presente equipe seletiva mantém o indeferimento da inscrição pelas mesmas razões apresentadas no resultado das inscrições.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 12 de dezembro de 2017.

Prof. MSc. Joelina Souza Menezes

Coordenadora do Curso Educação, Pobreza e Desigualdade Social

Membro da Comissão de Seleção



PROCESSO N° 02

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: Saulo Vinícius Barbosa

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto face ao resultado da seleção de tutoria a distância, para atuação no Curso de Aperfeiçoamento Educação, Pobreza e Desigualdade Social, realizado pelo Centro de Educação à Distância da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade à distância, divulgado último dia 06/12/2017, referente ao Edital 05/2017 CESAD/UFS.

O candidato solicitou recontagem da pontuação do Currículo Lattes.

DA TEMPESTIVIDADE

O instrumento recursal foi interposto tempestivamente, já que observado o prazo de 48 horas da data da divulgação dos resultados, estando tal preliminar plenamente satisfeita pela regularidade quanto ao lapso temporal estipulado no Edital do Processo Seletivo.

DA LEGALIDADE

O candidato requer em seu recurso nova contagem da pontuação obtida em seu currículo Lattes, em específico, ao tópico referente a dois semestres de monitoria. Após avaliação, a comissão constatou o segundo semestre.

Em face do exposto, a presente equipe seletiva defere o recurso, alterando sua pontuação de 22 para 23 pontos.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 12 de dezembro de 2017.

Prof. MSc. Joelina Souza Menezes

Coordenadora do Curso Educação, Pobreza e Desigualdade Social
Membro da Comissão de Seleção



PROCESSO Nº 03

ASSUNTO: Recurso Administrativo

INTERESSADO: Juliana Antero da Silva

RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto face ao resultado da seleção de tutoria a distância, para atuação no Curso de Aperfeiçoamento Educação, Pobreza e Desigualdade Social, realizado pelo Centro de Educação à Distância da Universidade Federal de Sergipe, na modalidade à distância, divulgado último dia 06/12/2017, referente ao Edital 05/2017 CESAD/UFS.

A candidata solicitou a recontagem na pontuação do currículo, alegando divergências com a pontuação informada no resultado parcial.

DA TEMPESTIVIDADE

O instrumento recursal foi interposto tempestivamente, já que observado o prazo de 48 horas da data da divulgação dos resultados, estando tal preliminar plenamente satisfeita pela regularidade quanto ao lapso temporal estipulado no Edital do Processo Seletivo.

DA LEGALIDADE

A candidata requer em seu recurso nova contagem da pontuação obtida em seu currículo Lattes. Após avaliação, a comissão constatou que a solicitação da requerente é válida.

Em face do exposto, a presente equipe seletiva defere o recurso, alterando sua pontuação de 29 para 31 pontos.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 12 de dezembro de 2017.

Profa. MSc. Joelina Souza Menezes

Coordenadora do Curso Educação, Pobreza e Desigualdade Social
Membro da Comissão de Seleção